



PORTARIA Nº 1241, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a contar desta data, o Sr. ***ITAMAR DE JESUS ALVES MONTEIRO***, do cargo de Assessor para Assuntos Políticos, subordinado ao Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1373, de 30 de junho de 2014. Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de Agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

***PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL***

PORTARIA Nº 1242, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a contar desta data, o Sr. ***MAURICI XAVIER DE FRANÇA***, do cargo de Gerente da Área de Suprimentos, subordinado à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1068, de 19 de outubro de 2015. Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de Agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

***PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL***

PORTARIA Nº 1243, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a contar desta data, a Sra. ***SHEILA CRISTINA THOMAZ FERREIRA***, do cargo de Gerente da Área de Operação e Fiscalização de Transportes, subordinado à Secretaria de Mobilidade Urbana, de provimento em comissão, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 500, de 06 de fevereiro de 2014. Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de Agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

***PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL***



PORTARIA Nº 1244, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a contar desta data, o Sr. **ERICH GIOVANNI BATISTA LEITE**, do cargo de Assessor Especial de Educação para o Trânsito, subordinado à Secretaria de Mobilidade Urbana, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1.273, de 10 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de Agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1245 , DE 16 DE AGOSTO DE 2016

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **Itamar de Jesus Alves Monteiro** – RG nº 11875104-9 , para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente da Área de Suprimentos – ref. “52”, lotado no Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, subordinado à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, criado pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1246, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. Wanderlan Ramos de Carvalho Filho, do cargo de Gerente da Área de Museus, Patrimônio e Arquivos Históricos, de provimento em comissão, subordinado à Secretaria de Turismo e Cultura, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1.195, de 22 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**



PORTARIA Nº 1247, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA o Sr. José Wanderlei Ribeiro – RG nº 5.537.884, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor para Assuntos Políticos – ref. “56”, criado pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de agosto de 2016, 371º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

***PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL***

PORTARIA Nº 1248 , DE 16 DE AGOSTO DE 2016

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Alexandre da Silva – RG nº 21.252.381-8, para o cargo, de provimento em comissão, de Gerente da Área de Operação e Fiscalização de Transportes – ref. “52”, lotado no Departamento de Transportes Públicos, subordinado à Secretaria de Mobilidade Urbana, criado pela Lei Complementar nº 332, de 27 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

***PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL***

PORTARIA Nº 1249, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **BENEVAL LEAL DE MIRANDA JUNIOR**, portador da cédula de identidade sob nº 18.726.897-6, para o cargo de Assessor Especial de Educação para o Trânsito, de provimento em comissão, subordinado à Secretaria de Mobilidade Urbana, criado pela Lei Complementar nº 332, de 27 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de Agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

***PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL***



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/16 - CISAMU

Comunicamos que o Chamamento Público nº 01/16 que cuida da Seleção de Organização Social para firmar parceria, mediante a celebração de CONTRATO DE GESTÃO, tendo por objeto OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA - SAMU 192 DO VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA, após passar por uma revisão em seu edital e de ter respondido aos questionamentos apresentados por Organizações Sociais interessadas, será novamente disponibilizado a todos os interessados. Deste modo, o novo edital, agora renumerado como 01-I/16 e todos seus anexos, além das respostas aos questionamentos apresentados, serão enviados a todos aqueles que o solicitar pelos e-mails luiz.domiciano@taubate.sp.gov.br e consorcio.samu@gmail.com. O recebimento dos envelopes ‘Documentos’ e ‘Proposta de trabalho’ ocorrerá até às 08h30min do dia 30/08/16.

CISAMU, aos 16/08/16

Clodomiro Correia de Toledo Júnior

Presidente do CISAMU

Moção de Repúdio

Nós, conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Taubaté, em Reunião Ordinária do dia 25 de julho de 2016, na sede do Solar dos Conselhos, decidimos por unanimidade de votos engrossar as fileiras das entidades e seguimentos da sociedade civil no sentido de repudiar veemente a proposta insensível do atual Ministro da Saúde, Ilmo Sr Ricardo Barros, que intenciona restringir o atendimento pelo SUS, fragmentando o acesso igualitário, facilitando a dupla porta, uma para quem paga e outra para os menos favorecidos da sociedade, como se não bastasse as privações pelas quais já passam o sofrido povo brasileiro.

A intenção dessa proposta é desmontar uma estrutura social voltada para a saúde pública de mais de duas décadas, conseguida com o sacrifício de abnegados cidadãos brasileiros que lutaram incansavelmente para nos legar um SUS capaz de garantir um acesso igualitário e universal, naquilo que de mais íntimo toca cada um de nós, a Saúde.

Toda e qualquer proposta que tenha intenção de sacrificar, mais ainda, o povo brasileiro é, no mínimo, desumano.

Somos um país que gera muitas riquezas, estamos sediando uma Olimpíada Internacional, mas, para os nossos representantes no governo é mais fácil suprimir a assistência à saúde e, às custas da dor dos nossos irmãos, cobrir os rombos deixados pela corrupção desenfreada aliada de todo tipo de falcatruas, um verdadeiro crime de lesa Pátria.

Mexer em um direito sagrado dos cidadãos brasileiros, tirando-lhes o acesso igualitário e



universal à sua saúde, é como priva-lo do seu bem mais precioso, sua própria vida, e toda a proposta contrária a permanência do SUS, tem caráter insensível e aviltante.

O Direito prevê que uma Lei não deve retroagir em prejuízo do cidadão e tais propostas, ditas legais, são nocivas ao povo brasileiro.

Essa afronta à Seguridade Social, não podemos aceitar resignados, emendas à Constituição Federal em detrimento da população de menor poder aquisitivo é inaceitável. Diminuir os já poucos recursos na área da saúde, soa como punir os inocentes, para que possam premiar os culpados. O nosso SUS precisa ser revitalizado, não sucateado.

Walter José Espíndola
Presidente In. COMUS

José B. Candido dos Santos
1º Secretário

Maria Elisabete Prado
2º Secretário

DIRCE DE ABREU ALMEIDA ME

R. JOSE RENATO CURSINO DE MOURA, 2021 - JD. DAS BANDEIRAS
TAUBATÉ-SP

Processo nº 42.574/14

Comunicamos que em razão de seu pedido, objeto do processo nº 42.574/14, foram tomadas as seguintes decisões:

1 - DEFERIDO o pedido de cancelamento de débito referente ao ISSQN, no período de 2010 à 2012.

2 - INDEFERIDO o pedido de cancelamento de débito referente ao ISSQN do período de 2010, referente a serviços tomados do mês 05.

Assim sendo, fica V. S^a. INTIMADA a proceder ao recolhimento devido, com todos os acréscimos legais ou apresentar impugnação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, nos termos do Artigo 341 e 354, Inciso I, da Lei Complementar nº 002 de 17.12.90.

Divisão de Controle de Arrecadação, 17 de agosto de 2016.

Victor Magalhães Salgado
Chefe da Divisão

JULIO CESAR RIBEIRO

AV. MARIO NOGUEIRA DA SILVA, 788 - RESID. ARCO IRIS - ARARETAMA
PINDAMONHANGABA-SP

Proc. Adm.: 24.176/13

Comunicamos que em razão de seu pedido constante do Processo Administrativo nº 24.176/13 foi **DEFERIDO**, a devolução da importância paga indevidamente, sendo assim, fica V.S^a. NOTIFICADA a apresentar os comprovantes originais de pagamento para as anotações de praxe, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta.

Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de agosto de 2016.

Victor Magalhães Salgado
Chefe da Divisão



MARIA APARECIDA DOS SANTOS
R. BRAZILINA M. SANTOS, 1018 - JD. SONIA MARIA
TAUBATÉ-SP

Processo Adm. nº 11.667/14

Comunicamos que seu pedido de revisão no lançamento de Taxa de Mercado do exercício de 2014, para o Cadastro identificado sob o nº 1346501, constante do Processo Administrativo nº 11.667/14, foi **INDEFERIDO**, uma vez que o lançamento encontra-se correto, conforme os valores relativos à utilização do espaço público estão em conformidade no item 3.6.2 do Decreto nº 13.226 de 30/12/2013, por se tratar de Bancas de Jornais, Revistas e Livros, fora da área central.

Assim sendo, fica V. S^a., INTIMADA a proceder ao recolhimento devido, com todos os acréscimos legais ou apresentar impugnação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, nos termos dos Artigos 341 e 354, Inciso I, da Lei Complementar nº 002 de 17.12.90.

Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de agosto de 2016.

Victor Magalhães Salgado
Chefe da Divisão

PATRICIA TOLEDO DO PRADO
R. FRANCISCO DA ROCHA, 108 – VILA COSTA
TAUBATÉ-SP

Processo Administrativo nº 3124/08

Solicitamos o comparecimento de V. S^a. junto a esta Divisão de Controle da Arrecadação, sito a Av. Tiradentes nº 520 – Centro, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, para tratar do assunto de seu interesse, ou seja, para que proceda o parcelamento dos débitos inscritos em dívida ativa sob o imóvel BC nº 4.4.020.010.001.

Informamos ainda que será necessário apresentar documentação comprobatória de titularidade do imóvel em questão.

Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de agosto de 2016.

Victor Magalhães Salgado
Chefe da Divisão



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MARCILDO LUIZ DOS SANTOS 27504855847 **PROCESSO:** 41.135/16 **ASSINATURA:** 04/08/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - “SERTANEJO JOVEM INDIVIDUAL” NO BAIRRO DA VILA SÃO JOSÉ **VALOR:** R\$ 357,00 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº. 188/16 (EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04-I/15) **FUNDAMENTO:** “CAPUT” DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MARCILDO LUIZ DOS SANTOS 27504855847 **PROCESSO:** 43.855/16 **ASSINATURA:** 04/08/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - “SERTANEJO JOVEM INDIVIDUAL” NA 56ª FESTA DO FOLCLORE NO BAIRRO DA IMACULADA **VALOR:** R\$ 357,00 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº. 204/16 (EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04-I/15) **FUNDAMENTO:** “CAPUT” DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VINICIUS DE ANDRADE SANTOS 35741390803 **PROCESSO:**



41.021/16 **ASSINATURA:** 04/08/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - “SERTANEJO JOVEM INDIVIDUAL” PARA ATENDER A COMUNIDADE SÃO GONÇALO **VALOR:** R\$ 357,00 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº. 157/16 (EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04-I/15) **FUNDAMENTO:** INCISO III, ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** SAN MICHEL PALACE HOTEL LTDA **PROCESSO:** 40.681/16 **ASSINATURA:** 10/08/16 **OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HOTEL **VALOR ESTIMADO:** R\$ 242.260,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/16 **PROPOSTORES:** 01

PROCESSO Nº. 45.250/16
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 229/16
DESPACHO:

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
 - 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
 - 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **EMERSON DA SILVA GOMES**, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
 - 4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;
 - 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.
- G.P., aos 12.08.16



**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 45.267/16
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 231/16
D E S P A C H O :**

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
 - 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
 - 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **VAGNER DOS SANTOS CAMPOS**, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
 - 4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;
 - 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.
- G.P., aos 12.08.16

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 45.773/16
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 237/16
D E S P A C H O :**

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
 - 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
 - 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **ALEXANDRE VILELA MARCONDES**, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
 - 4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;
 - 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.
- G.P., aos 12.08.16

**PAULO MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**



PROCESSO Nº. 45.785/16
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 239/16

DESPACHO :

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **TIAGO GILES DE TOLEDO**, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
- 4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;
- 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 12.08.16

PAULO MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 46.322/16
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 242/16

DESPACHO :

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no inciso III do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **J M DE MEDEIROS HORTIFRUTIGRANJEIRO - ME**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);
- 4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;
- 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 12.08.16

PAULO MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO Nº. 46.346/16
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 243/16
DESPACHO :

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
 - 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
 - 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **EMERSON DA SILVA GOMES**, no valor total de R\$ 598,50 (Quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);
 - 4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;
 - 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.
- G.P., aos 12.08.16

PAULO MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 46.357/16
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 244/16
DESPACHO :

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no inciso III do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
 - 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
 - 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **EMERSON DA SILVA GOMES**, no valor total de R\$ 598,50 (Quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);
 - 4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;
 - 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.
- G.P., aos 12.08.16

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO Nº. 46.372/16
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 245/16
DESPACHO :

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
 - 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
 - 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **FABIANO LINCOLN RIBEIRO**, no valor total de R\$ 598,50 (Quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);
 - 4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;
 - 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.
- G.P., aos 12.08.16

PAULO MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 46.481/16
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 246/16
DESPACHO :

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no Inciso III do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
 - 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
 - 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **CRISTIANE APARECIDA PAULA NASCIMENTO 31135627835**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);
 - 4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;
 - 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.
- G.P., aos 12.08.16

PAULO MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO Nº. 46.490/16
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 247/16
DESPACHO :

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
 - 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
 - 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **ROLANDO LUIS MARTINEZ NETO 21976283809**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);
 - 4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;
 - 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.
- G.P., aos 12.08.16

PAULO MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 46.603/16
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 248/16
DESPACHO :

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no inciso III do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
 - 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
 - 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **FABRICANDO ARTE LTDA. ME**, no valor total de R\$ 1.428,00 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais);
 - 4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;
 - 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.
- G.P., aos 12.08.16

PAULO MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO Nº. 46.617/16
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 250/16

DESPACHO :

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no inciso III do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **FABIANO LINCOLN RIBEIRO**, no valor total de R\$ 598,50 (Quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);
- 4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;
- 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 12.08.16

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 46.700/16
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 251/16

DESPACHO :

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **JOSÉ HÉLIO GAIA 78760968834**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);
- 4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;
- 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 12.08.16

PAULO MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO Nº. 46.711/16
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 252/16

DESPACHO :

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no inciso III do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA 14463710855**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);
- 4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;
- 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 12.08.16

PAULO MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 46.711/16
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 252/16

DESPACHO :

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no inciso III do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA 14463710855**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);
- 4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;
- 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 12.08.16

PAULO MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO Nº. 47.290/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/16

D E S P A C H O: Adjudico a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de sinalização viária horizontal com fornecimento de material, constante do presente processo, a favor da firma: **INFRAVIAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de R\$ 704.975,00 (Setecentos e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais);

G.P; aos 15.08.16

**PAULO MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº. 47.323/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 356/15

D E S P A C H O: Adjudico o fornecimento de tintas para demarcação viária, constante do presente processo, a favor da firma: **TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 14.995,00 (Catorze mil novecentos e noventa e cinco reais);

G.P, aos 15.08.16

**PAULO MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº.47.555/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/16

D E S P A C H O : Adjudico o fornecimento de medicamentos injetáveis I, constante do presente processo, a favor da firma:**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**, valor total R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);

G.P., aos 15.08.16

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº. 47.573/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 348/15

D E S P A C H O: Adjudico a aquisição de equipamentos e móveis odontológicos, constante do presente processo, a favor das firmas: **MARTINI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, no valor total de R\$ 16.885,00 (Dezesseis mil oitocentos e oitenta e cinco reais);

G.P., aos 15.08.16



**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 47.582/16
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 255/16
D E S P A C H O :**

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
 - 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
 - 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **ANTONIO CLÁUDIO DOS SANTOS 09867772857**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);
 - 4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;
 - 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.
- G.P., aos 12.08.16

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 47.589/16
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 256/16
D E S P A C H O :**

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no inciso III do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
 - 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
 - 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **SILVIO AUGUSTO CHAGAS CAVICCHIOLI 04779779871**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);
 - 4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;
 - 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.
- G.P., aos 12.08.16



**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº.47.698/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/16

D E S P A C H O : Adjudico o fornecimento de medicamentos controlados, constante do presente processo, a favor das firmas: **BH FARMA COMERCIO LTDA.**, valor total R\$ 33.888,60 (Trinta e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos); **CRISTALIA PROD. QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**, valor total R\$ 76,50 (Setenta e seis reais e cinquenta centavos);

No valor total R\$ 33.965,10 (Trinta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos);

G.P., aos 15.08.16

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA SESP Nº 35, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

ALEXANDRE MAGNO BORGES, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de Dezembro de 2010, e à vista dos elementos constantes no Processo de Sindicância nº 43396 /2016,

RESOLVE:

Arquivar o processo de Sindicância nº 43396/2016, nos termos do art. 282, I, da Lei Complementar nº 001, de 04 de Dezembro de 1990, instaurado para apuração de eventual irregularidade funcional.

Secretaria de Serviços Públicos, aos 16 de Agosto de 2016.

ALEXANDRE MAGNO BORGES
Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA SESP No.36 , DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Alexandre Magno Borges, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e, à vista dos elementos constantes no Processo de Sindicância nº 40506/2016,

RESOLVE:



I – Instaurar a presente Sindicância para apuração de irregularidades e eventual responsabilidade funcional;

II – Designar a Comissão Permanente de Sindicância alterada pela Portaria SESP nº 001, de 11 de Janeiro de 2016, para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Serviços Públicos, aos 16 de Agosto de 2016.

ALEXANDRE MAGNO BORGES
Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA SESP No. 37, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Alexandre Magno Borges, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e, à vista dos elementos constantes no Processo de Sindicância nº 48076/2016,

RESOLVE:

I – Instaurar a presente Sindicância para apuração de irregularidades e eventual responsabilidade funcional;

II – Designar a Comissão Permanente de Sindicância alterada pela Portaria SESP nº 001, de 11 de Janeiro de 2016, para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Serviços Públicos, aos 16 de Agosto de 2016.

ALEXANDRE MAGNO BORGES
Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA SESP No. 38, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Alexandre Magno Borges, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e, à vista dos elementos constantes no Processo de Sindicância nº 34340/2016,

RESOLVE:



I – Instaurar a presente Sindicância para apuração de irregularidades e eventual responsabilidade funcional;

II – Designar a Comissão Permanente de Sindicância alterada pela Portaria SESP nº 001, de 11 de Janeiro de 2016, para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Serviços Públicos, aos 16 de Agosto de 2016.

ALEXANDRE MAGNO BORGES
Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA SES Nº 93 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

DR. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Considerar suspenso, no período de 15/08 a 29/08/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo de Sindicância nº 32.464/2016, por motivo de férias regulamentares da servidora Renata Silva Souza Gomes – Membro da Comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de Agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

João Ebram Neto
Secretário de Saúde

PORTARIA SES Nº, 94 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

DR. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Considerar suspenso, no período de 15/08 a 29/08/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo de Sindicância nº 14.358/2016, por motivo de férias regulamentares da servidora Renata Silva Souza Gomes – Membro da Comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de Agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

João Ebram Neto
Secretário de Saúde



PORTARIA SES Nº 95 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

DR. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Considerar suspenso, no período de 15/08 a 29/08/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo de Sindicância nº 44.133/2016, por motivo de férias regulamentares da servidora Renata Silva Souza Gomes – Membro da Comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

João Ebram Neto
Secretário de Saúde

PORTARIA SES Nº, 96 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

DR. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Considerar suspenso, no período de 15/08 a 29/08/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo de Sindicância nº 41.393/2016, por motivo de férias regulamentares da servidora Renata Silva Souza Gomes – Membro da Comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de Agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

João Ebram Neto
Secretário de Saúde

PORTARIA SES Nº, 97 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

DR. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Considerar suspenso, no período de 15/08 a 29/08/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo de Sindicância nº 32.469/2016, por motivo de férias regulamentares da servidora Renata Silva Souza Gomes – Membro da Comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

João Ebram Neto
Secretário de Saúde



PORTARIA, S.E.S, Nº 101, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

DR. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de Sindicância nº 49084/2015.

R E S O L V E:

Arquivar o processo administrativo nº 49084/2015, nos termos do artigo 282, I, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, instaurado para apurar eventuais irregularidades apontadas no processo administrativo Nº 49084/2015, em virtude da ausência de conduta desidiosa ou negligente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de Agosto de 2016, 377º da fundação do povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

João Ebram Neto
Secretário de Saúde

PORTARIA, S.E.S, Nº 102, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

DR. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de Sindicância nº 49090/2015.

R E S O L V E:

Arquivar o processo administrativo nº 49090/2015, nos termos do artigo 282, I, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, instaurado para apurar eventuais irregularidades apontadas no processo administrativo Nº 49090/2015, em virtude da ausência de conduta desidiosa ou negligente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de Agosto de 2016, 377º da fundação do povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

João Ebram Neto
Secretário de Saúde

PORTARIA, S.E.S, Nº 103, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

DR. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de Sindicância nº 54689/2015.

R E S O L V E:

Arquivar o processo administrativo nº 54689/2015, nos termos do artigo 282, I, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, instaurado para apurar eventuais irregularidades apontadas no processo administrativo Nº 54689/2015, em virtude da ausência de conduta desidiosa ou negligente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de Agosto de 2016, 377º da fundação do povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

João Ebram Neto
Secretário de Saúde



Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 008/2015, para o cargo de Guarda Municipal – Masculino, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 23/08/2016 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ANDERSON RICARDO LEMES	416.453.388-94	01
EDMILSON ANTONIO DE PAULO	071.202.798-07	02
MARCOS ROBERTO GOMES DE LIMA	266.810.368-13	03
WAGNER DE OLIVEIRA	346.708.478-80	04
CARLOS HENRIQUE RIBEIRO	429.041.978-00	05

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 007/2015, para o cargo de Instrutor do Trabalho - Pedreiro, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 23/08/2016 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
SEBASTIAO DONIZETTE RIBEIRO	929.330.928-91	02

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 006/2015, para o cargo de Motorista, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 23/08/2016 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
BENEDITO SERGIO DE OLIVEIRA	122.033.148-18	17

RESOLUÇÃO nº 059/CMDCA/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 3.271 de 26 de abril de 1999, seu regimento interno e relatório final da Comissão de Análise e Seleção de Projeto via FUMCAD/2016, publicado através da resolução de nº 57/CMDCA/2016,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - indeferimento da Entidade Prójudo e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE com relação à **“documentação e apresentação de projeto”**.

Art 2º - As entidade tem 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta resolução, para interpor recurso.

Taubaté, 16 de agosto de 2016.

Fernando Borges Correia Filho
Presidente do C.M.D.C.A



RESOLUÇÃO Nº 19 de 05 de agosto de 2016

Aprova o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 4046, de 04 de Abril de 2007, atualizado pela Lei nº 4778 de 26 de agosto de 2013, reunido em Assembléia Extraordinária em 03 de agosto de 2016, constante em Ata número 11, respectivamente,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social - 2016: - Proteção Social Básica através dos seguintes Pisos: Piso Básico Variável e Piso Básico Fixo; - Proteção Social Especial através dos seguintes Pisos: Piso de Alta Complexidade I, Piso de Alta Complexidade II, Piso de Transição de Média Complexidade, Piso Fixo de Média Complexidade.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social - 2016 do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família – IGD/PBF e do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS.

Art. 4º - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – 2016 dos Programas e Projetos: BPC na escola – Questionário a ser aplicado e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine Cristina Barbosa

Vice-presidente, no exercício da presidência, do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté

RESOLUÇÃO nº 20, de 05 de agosto de 2016.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição no CMAS das Entidades Associação para Síndrome de Down - ASSID e Casa de Apoio ao Paciente Oncológico - Casa Recomeço.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.046, de 04 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.778, de 26 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOAS;

CONSIDERANDO a **Resolução CNAS nº 014/2014**, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação de sua reunião extraordinária realizada aos três de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar, com fulcros nos Art. 13 e Art. 15 § 1º, as inscrições de duas entidades no CMAS a seguir relacionadas: entidade **Associação para Síndrome de Down – ASSID** CNPJ nº 06.787.284/0001-94 e da **Casa de Apoio ao Paciente Oncológico - Casa Recomeço** CNPJ nº 03.372.725/0002-80.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Elaine Cristina Barbosa

Vice-presidente, no exercício da presidência, do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté



RESOLUÇÃO nº 058/CMDCA/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 3.271 de 26 de abril de 1999, seu regimento interno e relatório final da Comissão de Análise e Seleção de Projeto via FUMCAD/2016, publicado através da resolução de nº 57/CMDCA/2016,

TORNA PUBLICO

Art. 1º - indeferimento da Entidade Prójudô com **relação à “documentação”**

Art. 2º - A Entidade terá 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação desta resolução, para interpor recurso.

Taubaté, 16 de agosto de 2016.

Fernando Borges Correia Filho
Presidente do C.M.D.C.A

RESOLUÇÃO nº 057/CMDCA/2016

TORNA PUBLICO o RELATÓRIO FINAL DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DAS ENTIDADES E DOS PROJETOS A SEREM CONTEMPLADOS VIA FUMCAD/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de agosto de 2016, com a comissão de análise e seleção de projetos, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 3.271 de 26 de abril de 1999 e seu regimento interno.

Resolve:

Art. 1º - Tornar Publico o Relatório dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão responsável pela análise e seleção de projetos via FUMCAD/2016.

Art. 2º - RELATÓRIO FINAL DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DAS ENTIDADES E DOS PROJETOS A SEREM CONTEMPLADOS VIA FUMCAD/2016

§ 1º - A Comissão para Avaliação de Projetos foi composta pelos seguintes membros:

1. Adilson Pinto da Silva – Conselho Tutelar II
2. Ákila Cristina Lobo de Oliveira - NUCA
3. Alessandra Dias dos Santos – Conselho Tutelar I
4. Cássia Camila Val de Melo - SEDIS
5. Daniel Marcos de Souza – Secretaria de Esporte e Lazer
6. Fabiana Feres F. de Oliveira Campos – Secretaria de Saúde
7. Iraelza de Fátima Coelho Monteiro – Secretaria Educação
8. Fernando Paschoal de Oliveira – Secretaria de Cultura e Turismo.
9. Sílvia Maria de Oliveira – Conselheira do CMDCA
10. Viviane Souza Duque Garcia – Assistente Social do TJ

§- 2º - Os membros se reuniram na sede do CMDCA para avaliação da documentação das entidades no dia 15 de julho de 2016, sendo expedidas as devidas notificações para a regularização de pendências, dando o prazo de 48 horas para reapresentação dos documentos, findado em 21 de julho de 2016.

No dia 22 de julho de 2016 a Comissão se reuniu para deliberar perante o cumprimento de



exigências. Nos dias 26 e 29 de julho de 2016, reuniu-se para leitura, discussão e deferimentos dos projetos.

A seguir, apresenta-se o compilado das deliberações, conforme solicitado pela presidência do CMDCA.

Ressalta-se que os critérios para a seleção dos projetos seguiram a previsão do Edital de Chamada Pública FUMCAD/2016, contudo a Comissão utilizou como parâmetros para avaliação dos projetos: a característica inovadora do projeto; a clareza na abertura de vagas e a correspondência para o enfrentamento das principais violações de direitos, em consonância com o cumprimento do regime de atendimento preconizado no artigo 90 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§- 3º- Nomes das entidades que protocolaram documentos para participar da seleção de projetos

No total, foram 12 entidades que protocolaram documentos junto ao CMDCA para participação da seleção de projetos, a saber:

1. Associação Pro Judô
2. Instituto Brasileiro de Apoio a Pesquisa e Estudo da Música
3. APAE
4. Fundação Dom Couto
5. Lar Escola Santa Verônica
6. SOAPRO
7. Projeto Esperança, Criança e Família Hapet
8. Associação Amigos do Projeto Guri
9. Lar Irmã Amália
10. Serviço de Proteção / Casa da Criança
11. Associação SINAPSE de Atendimento a Pessoas Autistas e Outras com Necessidades Especiais
12. Projeto Esperança

1. Nomes e números de projetos inscritos por cada entidade

Foram apresentados o total de 20 projetos. Vide tabela abaixo:

	ENTIDADE	Nº DE PROJETOS
1	Associação Pro Judô	01
2	Instituto Brasileiro de Apoio a Pesquisa e Estudo da Música IBRAPEM	02
3	APAE	01
4	Fundação Dom Couto	01
5	Lar Escola Santa Verônica	03
6	SOAPRO	02
7	Projeto Esperança, Criança e Família Hapet	02
8	Associação Amigos do Projeto Guri	01
9	Lar Irmã Amália	01
10	Serviço de Proteção / Casa da Criança	03
11	Associação SINAPSE de Atendimento a Pessoas Autistas e Outras com Necessidades Especiais	01
12	Projeto Esperança	02
	TOTAL DE PROJETOS INSCRITOS	20

**§ 4º - Relação de entidades indeferidas e deferidas “com relação à documentação” e suas devidas justificativas**

As entidades abaixo relacionadas (no total de 11 entidades) **foram deferidas** no tangente à documentação, visto que, após cumprimento das devidas exigências, não restou qualquer pendência:

1. Instituto Brasileiro de Apoio a Pesquisa e Estudo da Música
2. APAE
3. Fundação Dom Couto
4. Lar Escola Santa Verônica
5. SOAPRO
6. Projeto Esperança, Criança e Família Hapet
7. Associação Amigos do Projeto Guri
8. Lar Imã Amália
9. Serviço de Proteção / Casa da Criança
10. Associação SINAPSE de Atendimento a Pessoas Autistas e Outras com Necessidades Especiais
11. Projeto Esperança

A entidade Associação Pro Judô teve o pedido de apresentação da **documentação indeferido**, pois não apresentou os seguintes itens previstos no Edital, mesmo depois de notificada:

- a) Item a) Requerimento dirigido ao CMDCA subscrito pelo representante legal da entidade;
- b) Parcialmente o Item h) Comprovação de regularidade através de certidão junto a Seguridade Social, FGTS, Ministério do Trabalho e dos Tributos Federais e dívida ativa da União; pois apresentou apenas a certidão referente ao FGTS.
- c) Item i) Certidão de quitação plena dos tributos municipais;
- d) Item j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço e as demonstrações contábeis deverão estar transcritos em Livro Diário, e deste deverão ser apresentados os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados em Cartório ou Junta Comercial – alternativamente substituindo-se por publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na sede ou domicílio da empresa licitante.
- e) Item j.1) Balanço Financeiro e Resumo Geral da Receita (analítico) evidenciando eventual recurso público recebido;
- f) Item m) Prova de existência em quadro permanente de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas no projeto.

§ 5º - Relação de “projetos indeferidos e deferidos” e suas devidas justificativas.

Segue abaixo relacionados os projetos considerados “**deferidos, desde que**”, assim que notificadas pelo CDMCA, as entidades promovam as devidas correções e alterações indicadas pela Comissão de Avaliação no corpo do projeto. Assim, as entidades podem **pleitear recursos oriundos de outras fontes**, com a declaração de aprovação pelo CDMCA.

I - Projeto Orquestra Jovem – Fundação Dom Couto

- Esclarecer se as 80 vagas previstas no Projeto são novas ou se incluem as 57 crianças já atendidas pela entidade, ou seja, se haverá apenas o complemento de 23 vagas;
- Um dos critérios de seleção para o ensino musical é a faixa etária entre 10 a 29 anos. Esclarecer como será garantido o uso do recurso exclusivamente para atendimento de crianças e adolescentes (até 18 anos incompletos).

II - Projeto Inclusão Digital para a Entidade – Casa da Criança

- A contratação do Técnico em Informática não está vinculada com a descrição de carga horária



específica para o Curso de Informática, que atenderá diretamente as crianças/adolescentes.

- Esclarecer se o direcionamento dos equipamentos antigos para as aulas de Informática garante, através de um parecer técnico da área, a qualidade necessária para o desenvolvimento dos conteúdos previstos.

III - Projeto Acolhida para Crianças e Adolescentes / Espaço Amigo – Lar Irmã Amália

- Esclarecer se as 25 vagas previstas no Projeto são novas ou se incluem o público já atendido pela entidade;

- O recorte de gênero (atendimento exclusivo para o sexo feminino) fere a prerrogativa constitucional do atendimento público sem discriminação.

IV - Projeto Educação para a Vida – Projeto Esperança

- Esclarecer se as 100 vagas previstas no Projeto são novas ou se incluem o público já atendido pela entidade;

- Descrever a formação profissional exigida para os cargos “orientador social e coordenador mediador” a serem contratados, que corresponda à execução das atividades previstas no Projeto, para que os objetivos sejam alcançados.

V - Projeto Em Nossas Mãos – SOAPRO

- Esclarecer se a participação no Projeto pelas crianças/adolescentes já atendidas na entidade é obrigatória;

- Em caso negativo o apontamento anterior, descrever se serão promovidas novas inscrições no caso de desinteresse das crianças/adolescentes já atendidas.

VI - Projeto Aprendendo Em Um Click – SOAPRO

- Esclarecer se a participação no Projeto pelas crianças/adolescentes já atendidas na entidade é obrigatória;

- Em caso negativo o apontamento anterior, descrever se serão promovidas novas inscrições no caso de desinteresse das crianças/adolescentes já atendidas.

- Especificar como serão empregados os recursos para recursos humanos, visto que os profissionais pleiteados já compõem o quadro da entidade. É preciso esclarecer se haverá aumento de carga horária e em que regime de contratação complementar.

- Especificar na metodologia qual é a carga horária direcionada especificamente para o atendimento da criança/adolescente durante a execução deste projeto.

VII - Projeto Arteterapia e Resiliência – Projeto Esperança, Criança e Família Hapet

- Como será garantido o acesso das crianças à entidade? Há programação de concessão de meio de transporte pela entidade?

- Esclarecer o número de crianças especificamente beneficiárias do Projeto: se este número já inclui crianças atendidas pela entidade ou se serão abertas novas vagas. Na descrição do projeto, no item “beneficiários diretos” consta 44 crianças e no item “descrição do projeto” consta 25 crianças como beneficiados diretamente.

- O que justifica a rotatividade e a flexibilidade em relação ao número de crianças atendidas?

VIII - Projeto Guri – Associação Amigos do Projeto Guri

- Especificar como se garante o atendimento do público em vulnerabilidade social;

- Identificar o valor a ser pleiteado e detalhar o planejamento de sua utilização;

- Especificar se o número de vagas do projeto (192) contempla crianças já atendidas pela entidade ou se serão abertas novas vagas.

IX - Projeto Ampliar – SINAPSE



- Esclarecer a fonte da informação sobre lista de espera e demanda reprimida na rede municipal;
- Especificar os critérios de seleção para o preenchimento das 15 vagas ofertadas;
- Especificar a alimentação a ser fornecida e o meio de transporte a ser utilizado.
- Identificar o valor a ser pleiteado e detalhar o planejamento de sua utilização.

X - Espaço Conviver – Lar Escola Santa Verônica¹

- Especificar como serão desenvolvidas as atividades das oficinas durante o período de execução da reforma;
- Esclarecer a metodologia das oficinas e a compatibilidade do profissional pleiteado para a sua execução;
- Descrever qual o espaço a ser contemplado com a reforma.

XI - Projeto Gera Ação para o Futuro – Lar Escola Santa Verônica

- Especificar o número de crianças/adolescentes a serem atendidos pelo projeto;
- Esclarecer o que difere especificamente este projeto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos já executado pela entidade;
- Especificar a execução de atividades em cada uma das unidades (Centro e Água Quente).

§ 5.1 - Segue abaixo relacionados os “ projetos indeferidos:”

XII - Clube de Mães – APAE

- O Projeto se caracteriza objetivamente pelo atendimento de adultos, ainda que a entidade atenda crianças e adolescentes, o que impede o deferimento pelo CMDCA.

- **Projeto Judoca do Amanhã – Associação Pró Judô**

- O Projeto não foi analisado em virtude da não aprovação da entidade na etapa de deferimento da documentação.

§ 6º - Relação de projetos a ser financiados pelo FUMCAD/2016.

1) **Música e Cidadania – Vivência I e II – IBRAPEM**

A relevância deste projeto refere-se, sobretudo, a abertura de vagas e a garantia dos encaminhamentos por parte de órgãos que identificam as situações de violação de direitos humanos de crianças e adolescentes.

2) **Projeto de Troca do Telhado do Banco de Leite Humano – Casa da Criança**

O serviço prestado é de suma relevância e não é executado em nenhum outro equipamento público, garantindo o atendimento direto ao recém-nascido, em consonância com a legislação da Primeira Infância, e a puérpera.

3) **Projeto Eu na Foto - Projeto Esperança**

O diferencial deste projeto é seu caráter inovador e a proposta metodológica compatível com os objetivos traçados, desenvolvendo o protagonismo juvenil.

4) **Projeto Reforço do Saber – Projeto Esperança, Criança e Família Hapet**

A relevância deste projeto se dá pela garantia da ampliação de vagas e pelo atendimento ao público adolescente.

5) **Projeto Re-Nova Vida – Lar Escola Santa Verônica**

Projeto relevante pela dimensão da garantia da permanência escolar e enfrentamento da defasagem idade/série.

6) **Projeto Alimente-se Bem – Fase II - Casa da Criança**

O sucesso da Fase I denota a importância de sua continuidade para o atendimento de um público



específico que sofre pelo sobrepeso e obesidade.

7) **Música e Cidadania – Vivência III e IV – IBRAPEM**

Da mesma forma que o Projeto Vivência I e II, a relevância deste refere-se, sobretudo, a abertura de vagas e a garantia dos encaminhamentos por parte de órgãos que identificam as situações de violação de direitos humanos de crianças e adolescentes, com focos de atuação diferenciados.

Art. 3º CONSIDERAÇÕES FINAIS

§ 1º - Embora o art. 5º do Edital preconize a prioridade pela contemplação de um projeto por entidade, o entendimento desta Comissão é que a deliberação sobre os recursos do FUMCAD não pode ser reduzida a um mero rateio, e sim disponibilizados mediante criteriosa avaliação deste Renomado Colegiado que é o CMDCA, para atender as reais demandas existentes no município, no tangente ao enfrentamento das violações de direitos da infância e adolescência taubateanas.

§ 2º - Assim, é fundamental que os projetos devidamente inscritos, aprovados e aptos a receber recursos do FUMCAD estejam em consonância com os regimes de atendimento previstos no art. 90 do ECA, e/ou com a garantia dos direitos fundamentais em complemento ao executado pela municipalidade, garantindo assim, a execução das medidas de proteção e/ou socioeducativas aplicadas pelas autoridades competentes (Conselho Tutelar e Juízo da Vara da Infância e Juventude).

§ 4º - O presente relatório foi elaborado e deliberado pela maioria dos membros da Comissão temporária de Análise e Seleção de Projetos via FUMCAD/2016.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 16 de agosto de 2016.

Fernando Borges Correia Filho
Presidente do C.M.D.C.A

RESOLUÇÃO nº 060/CMDCA/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 3.271 de 26 de abril de 1999, seu regimento interno e **relatório final da Comissão de Análise e Seleção de Projeto a ser financiado via FUMCAD/2016, publicado através da resolução de nº 57/CMDCA/2016,**

TORNA PUBLICO

Art. 1º - Relação de entidades que cabem em nível de entendimento da comissão de análise e seleção de projeto via FUMCAD/2016, adaptação e alteração das propostas de trabalho contidas no Projeto.

- g) Projeto: Orquestra Jovem – Fundação Dom Couto
- h) Projeto: Inclusão Digital para a Entidade – Casa da Criança
- i) Projeto: Acolhida para Crianças e Adolescentes - Espaço Amigo Lar Irmã Amália
- j) Projeto: Educação para a Vida – Projeto Esperança
- k) Projeto: Em Nossas Mãos – SOAPRO
- l) Projeto: Aprendendo Em Um Click – SOAPRO
- m) Projeto: Arteterapia e Resiliência – Projeto Esperança, Criança e Família Hapet.
- n) Projeto: Guri – Associação Amigos do Projeto Guri
- o) Projeto: Ampliar – SINAPSE
- p) Projeto: Espaço Conviver – Lar Escola Santa Verônica
- q) Projeto: Gera Ação para o Futuro – Lar Escola Santa Verônica

Art. 2º – As entidade tem 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta resolução, para interpor recurso.



Taubaté, 16 de agosto de 2016.

Fernando Borges Correia Filho
Presidente do C.M.D.C.A
